



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

PROCESS ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA AGNALDO MUNIZ PACHECO MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO TÉCNICA PARA A EQUIPE TÉCNICA E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA.

Aos dez dias do mês de março do ano de 2021 (**10/03/2021**), nesta cidade de Águas da Prata (SP), compareceram de um lado o **Município de Águas da Prata**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **Regina Helena Janizelo Moraes**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AGNALDO MUNIZ PACHECO 01617497800**, portadora do CNPJ sob o nº 37.103.299/0001-10, com sede na Rua Doutor Mato Grosso nº 51, Vila Norma, CEP 13.990-00, na cidade de Espírito Santo do Pinhal (SP), representada pelo Sr. **Aginaldo Muniz Pacheco**, brasileiro, casado, assessor técnico, portador do RG sob nº 13.097.956-9 e CPF sob nº 016.174.978-00, residente e domiciliado na Rua Doutor Mato Grosso nº 51, Vila Norma, CEP 13.990-00, na cidade de Espírito Santo do Pinhal (SP), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços profissionais para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de supervisão técnica para a equipe técnica e de gestão administrativa e financeira da Secretaria de Promoção Social do município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1– A **CONTRATADA** pelo presente instrumento, obriga-se a de prestação de serviços supervisão técnica para a equipe técnica e de gestão administrativa e financeira da Secretaria de Promoção Social do município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.
- 1.2 - O início da prestação dos serviços se dará a partir da assinatura do presente contrato ou no primeiro dia útil.
- 1.3 – Compreender a importância da inserção das ações de Assistência Social no orçamento público.
- 1.4 – Compreender como é feito o financiamento do SUAS.
- 1.5 – Compreender e problematizar o papel dos Fundos de Assistência Social no financiamento do SUAS.
- 1.6 – Identificar diferentes possibilidades de utilização do IGD SUAS e IGD PBF.
- 1.7 – Identificar os meios e condições de inserção das demandas provenientes dos Plano de Assistência Social nos orçamentos municipais e estaduais.
- 1.8 – Compreender o papel e as atribuições dos órgãos de controle.
- 1.9 – Identificar os procedimentos de prestação de contas e do exercício de controle interno e externo.
- 1.10 – Identificar e compreender as atribuições dos conselhos quanto ao controle social da gestão dos recursos da Assistência Social.
- 111 - Qualquer solicitação de alteração poderá ser feita por escrito, via fax ou via e-mail.

CLAÚSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:

- 2.1 – O preço global correspondente à **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)** que será pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, parceladamente em **10 (dez) vezes de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)**, atendendo aos serviços prestados, sendo 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

O valor global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, podendo haver o reajuste de preço caso haja a prorrogação do presente contrato, sendo utilizado o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 3.1 – Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a sua vigência de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado até o limite legal permitido.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

CLAÚSULA QUARTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 – A despesa total, decorrente deste contrato, correrá a conta de recursos consignados na Secretaria Municipal de Promoção Social, onerando a seguinte dotação orçamentária: **02.05.02-082444002-3390.39.00.**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO

5.1 - O objeto deste contrato deverá ser prestado, conforme as normas específicas e legais referentes ao objeto contratado e orçamento apresentado, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito no setor da Tesouraria da Prefeitura, em cheque nominal a Contratada, ou em depósito bancário em conta corrente no nome da empresa, ou em boleto bancário em nome da Contratada.

CLAÚSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Prestar o serviço objeto do presente contrato, zelando pela eficiência e regular funcionamento, adotando todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada utilizará como metodologia de trabalho o seguinte: Observação e acompanhamento, reuniões de supervisão e orientação individual e reuniões de supervisão e orientação em equipe.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada prestará os serviços em **10 (dez) meses**, a começar no mês de **marços de 2021** com término no mês de **dezembro de 2021**, com no mínimo de **16 (dezesesseis) horas por mês**, num total mínimo de **160 (cento e sessenta) horas**.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

7.1.1 - Pagar pontualmente o preço devido pela utilização dos serviços ora contratados;

7.1.2 - Informar à **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados previamente solicitados a Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

CLAÚSULA OITAVA - DA ACESSORIEDADE E CANCELAMENTO:

8.1 - Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal por qualquer motivo cancelar-se-ão, imediatamente, os demais serviços adicionais, opcionais e complementares porventura contratados, todos eles acessórios em relação ao serviço principal.

CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término.

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula décima primeira deste contrato.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato:

10.2.1 – Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do Contrato ou da parte não cumprida.

10.3 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **MUNICÍPIO**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 – As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firma em 03 (três) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Águas da Prata (SP), 10 de março de 2021

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal

AGNALDO MUNIZ PACHECO 01617497800
Agnaldo Muniz Pacheco

Cássio Alexandre Dragão
Assessor Jurídico de Administração e Fazenda

Testemunhas:

Joaquim José Santicioli Carvalho
RG 14.524.396-5

Cássio de Faria Lopes
RG 46.316.660-7



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

CONTRATADO: AGNALDO MUNIZ PACHECO 01617497800

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO TÉCNICA PARA A EQUIPE TÉCNICA E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA.

ADVOGADO: Cássio Alexandre Dragão

OAB nº 188.695

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata (SP), 10 de março de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

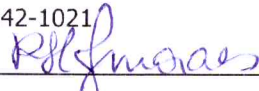
RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

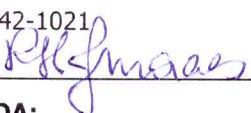
Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço residencial: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Agnaldo Muniz Pacheco

Cargo: Micro empreendedor individual - MEO

CPF: 016.174.978-00

RG: 13.097.956-9

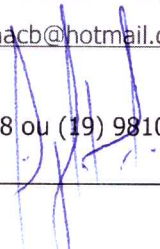
Data de nascimento: 17/10/1959

End. Resid.: Rua Dr. Maro Grosso nº 51, Vila Norma, Espírito Santo do Pinhal (SP), CEP 13.990-000

E-mail institucional: guinaacb@hotmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3651-3238 ou (19) 98109-2029

Assinatura: 

Advogado:

Cássio Alexandre Dragão OABSP 188.695 – e-mail: contratos.aguasdaprata@gmail.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)